



PROJETO DE LEI N. ____/2024

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A RECEBER BEM MÓVEL
EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado a receber em doação de Francine Merlin Ramão, CPF n. 059.469.129-09, o seguinte bem móvel: um equipamento de Raio X periapical odontológico, modelo Timex 70E Pantográfico Parede, marca Gnatus.

Art. 2º. A doação referida no art. 1º desta Lei será perfectibilizada através do respectivo Termo de Doação.

Art. 3º. Fica autorizado o setor competente, após processada a doação, a realizar o registro patrimonial necessário ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita





JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente projeto de lei busca a autorização legislativa para que o Município possa receber em doação um equipamento de Raio X periapical odontológico, modelo Timex 70E Pantográfico Parede, marca Gnatus, de propriedade de Francine Merlin Ramão.

Considerando a natureza do bem a ser doado, este será de grande utilidade ao ente público municipal na área da saúde.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

